

RESOLUÇÃO Nº 11/2024

DISPÕE SOBRE A RETENÇÃO, TRANSPOSIÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS, E REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO CISAMURES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando a necessidade de fortalecimento das estruturas de saúde na região, o uso de recursos ordinários para o CISAMURES surge como uma medida essencial;

Considerando a limitação dos recursos ordinários disponíveis para investimentos em saúde, o recebimento de emendas parlamentares e outros recursos extraordinários representa uma oportunidade única para ampliar os serviços oferecidos pelo CISAMURES;

Considerando a natureza complementar dos recursos extraordinários em relação aos recursos ordinários, sua utilização permite ao CISAMURES expandir suas atividades e implementar projetos que não seriam viáveis apenas com os recursos regulares disponíveis;

Considerando a importância de garantir o acesso da população a serviços de saúde de qualidade, a alocação de recursos extraordinários para o CISAMURES possibilita a aquisição de equipamentos modernos, a realização de obras de infraestrutura e a contratação de profissionais especializados, contribuindo para a melhoria dos atendimentos prestados;

Considerando a demanda crescente por serviços de saúde na região, o aproveitamento de recursos extraordinários pelo CISAMURES representa um passo significativo na busca por soluções efetivas para os desafios enfrentados pelo sistema de saúde local;

Considerando o impacto positivo que os investimentos em saúde têm na qualidade de vida da população, a aplicação criteriosa dos recursos ordinários e extraordinários pelo CISAMURES é fundamental para garantir o bem-estar e a segurança sanitária dos habitantes da região;

Considerando as previsões contratuais entre município consorciado e CISAMURES;

Considerando a disposição do art. 6 da LOA do CISAMURES.

A Presidente do **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES - CISAMURES**, Sra. **FERNANDA DE SOUZA CORDOVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Contrato de Consórcio Público, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica autorizado, a retenção do percentual de 5% dos recursos extraordinários recebimentos pelo CISAMURES nos termos da cláusula 7.6.1 do contrato de rateio de cada município consorciado.

Art. 2º Fica autorizado, o remanejamento das dotações orçamentárias do CISAMURES, nos termos desta Resolução bem como o art. 6º da LOA do CISAMURES.

Art. 3º Fica estabelecido que o valor retido no art. 1º desta Resolução será compensado com a utilização do saldo de eventuais recursos extraordinários, conforme critério de rateio aprovado na LOA do CISAMURES.



Art. 4º A retenção que trata o art. 1º desta Resolução, incidirá apenas sobre a prestação de serviços.

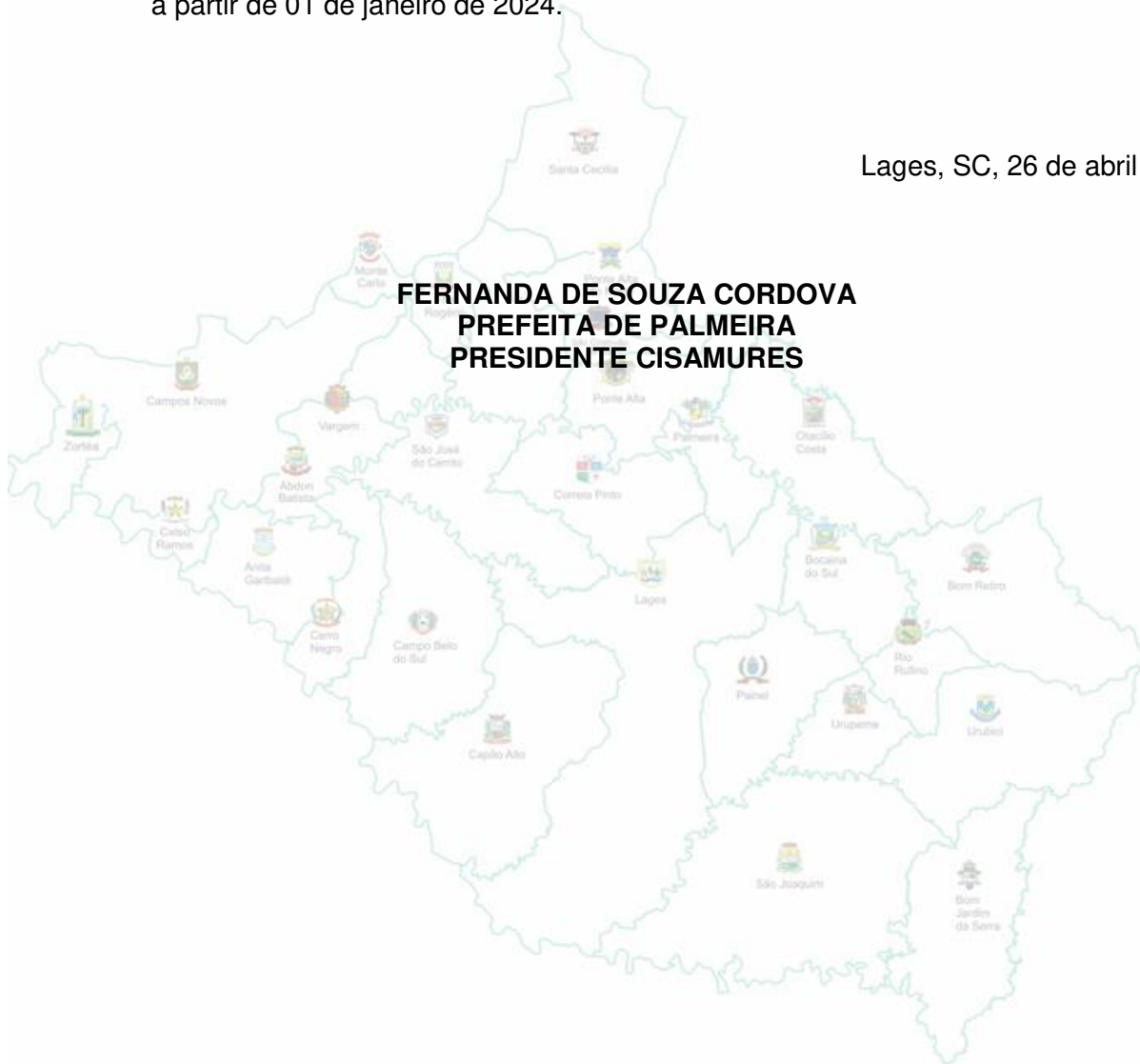
Art. 5º A aplicação dos recursos retidos no art. 1º desta Resolução, se dará exclusivamente para utilização da dotação orçamentária nº 03.

Art. 6º Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Lages, SC, 26 de abril de 2024

FERNANDA DE SOUZA CORDOVA
PREFEITA DE PALMEIRA
PRESIDENTE CISAMURES





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 314B-6D02-4DB6-F713

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FERNANDA DE SOUZA CORDOVA (CPF 007.XXX.XXX-66) em 26/04/2024 11:25:24 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamures.1doc.com.br/verificacao/314B-6D02-4DB6-F713>